



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**

Aos 28 dias do mês de março de 2024, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de Agudo/RS, situado na Av. Tiradentes, nº 1625, o Prefeito Municipal Sr. Luís Henrique Kittel, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 122/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 28/03/2024, e publicada na Imprensa Oficial do Município em 28/03/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico.

**Empresa:** PAULO R. B. DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 04.840.853/0001-92, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 13, Município de Agudo/RS, Telefone: 55-3265-2083 e 55-9.99919644, E-mail: [funeraria@perske.com.br](mailto:funeraria@perske.com.br), representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Paulo Roberto Baptista da Silva, já qualificado no Processo.

**1. OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados na tabela abaixo, em consonância com o Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024, quais sejam:

Lote	Item	Qtd. Min/Max	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	01	01/60	Un.	Serviços funerários com fornecimento de: Urna mortuária sem visor com 06 alças, forrada com tecido, com no mínimo 04 borboletas, em madeira de pinus pintada, tamanho adulto G, medindo em média: 1,90m de comprimento, 0,80m de largura e 0,32 de altura, com espessura mínima de 1,8cm; com serviços de preparação do corpo (Incluindo banho, barba, injeção do formol, troca de vestimentas e transporte do corpo até o cemitério, necrotério ou local do velório).	R\$ 2.549,00	R\$ 152.940,00
	02	01/20	Un.	Serviços funerários com fornecimento de: Urna mortuária sem visor com 06 alças, forrada com tecido, com no mínimo 04 borboletas, em madeira de pinus pintada, tamanho adulto GG, medindo em média: 2,15m de comprimento, 0,80m de largura e 0,32m de altura, com espessura mínima de 1,8cm; com serviços de preparação do corpo (Incluindo banho, barba, injeção do formol, troca de vestimentas e transporte do corpo até o cemitério, necrotério ou local do velório).	R\$ 2.889,00	R\$ 57.780,00
	03	01/10.	Un.	Serviços funerários com fornecimento de: Urna mortuária sem visor com 04 alças, forrada com tecido, com no mínimo 04 borboletas, em madeira de pinus pintada, tamanho infantil, medindo em média: 0,60m de comprimento, 0,28m de largura e 0,20m de altura, com espessura mínima de 1,8cm; com serviços de preparação do corpo (Incluindo banho, barba, injeção do formol, troca de vestimentas e transporte do corpo até o cemitério, necrotério ou local do velório).	R\$ 1.348,00	R\$ 13.840,00
	04	01/5.000	Km	Quilometragem percorrida (translado) fora do Município sendo em casos excepcionais, conforme solicitação da Contratante.	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00





## 2. VIGÊNCIA

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (meses), a contar de 29/03/2024 a 28/03/2025.

**2.2.** Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 8º do Decreto Municipal nº 122/2023, esse Município não está obrigado a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**2.3.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2023.

## 3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

**3.1.** Para consecução do(s) objeto(s) registrado(s) nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, de acordo com a demanda da Secretaria requisitante, conforme disposto no item 05.

**3.1.1.** As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

SECRETARIA	RECURSO	DOTAÇÃO
Desenvolvimento Social e Habitação	1500	8842

## 4. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**4.1.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata, sendo que estão relacionados no item 1.

**4.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após cada serviço prestado, através da Nota de Empenho, mediante recebimento da nota fiscal constando o nome do (a) falecido (a), e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

**4.3.** Para fins de liquidação, a Secretaria requisitante deverá anexar à nota fiscal, cópia do documento de Concessão de Benefício assinado pelo(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Social e Habitação e/ou pelo(a) Assistente Social, acompanhada de cópia do Laudo de Óbito.

**4.4.** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

**4.5.** As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

## 5 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** A efetivação dos serviços de funeral e de traslado funeral será de acordo com a necessidade, devendo ocorrer na sede do Município, mediante autorização escrita pelo responsável da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, devendo os serviços serem iniciados em até 01 (uma) hora após recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) ou mensagem de texto, observando-se as seguintes situações:

**5.1.1. Em horário de expediente** (07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00) na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

**5.1.1.1.** A responsável da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação emitirá NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) a ser retirada pela empresa funerária.

**5.1.2. Em horários fora do expediente** (madrugada, sábado, domingo e feriados) referida autorização poderá se dar via mensagem de texto, a qual, no dia útil seguinte, será certificada e assinada via NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) pela responsável da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e, posteriormente, retirada pela empresa funerária.

**5.2.** A licitante vencedora deverá:

**5.2.1. Informar o número de telefone, com plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da área administrativa e do responsável pelo pedido da Contratante para fins de chamada de atendimento.**





**5.2.2.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada.

**5.2.3.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.2.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo LICITANTE;

**5.2.5.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao LICITANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

**5.2.6.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

**5.2.6.1.** Caso a empresa licitante possuir suas instalações fora do município onde irão ocorrer os serviços funerários, as despesas com transporte serão por conta da contratada.

**5.2.7.** Realizar os serviços de traslado intermunicipal nos casos em os óbitos ocorrer fora do município com autorização expressa da contratante.

**5.3.** O serviço será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e/ou ocorrências apresentadas, que deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**5.4.** O transporte, os materiais e a preparação do corpo correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**5.5.** Deverão ser atendidas pela empresa, além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

**5.6.** A empresa deverá, no tocante à execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

**5.7.** A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução dos serviços ora licitados.

**5.8.** O licitante vencedor deverá cumprir, obrigatoriamente, o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

**5.9. Os atos do velório serão realizados na Capela junto ao Cemitério Municipal de Agudo localizado no Rincão Despraiado, interior, e/ou ainda poderão ser realizados nas dependências da Contratada, sem custo para o Município e nem para a família assistida.**

## 6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses, de acordo com o Decreto Municipal nº 122/2023:

a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Serviços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**6.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “f)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.





## 7. PENALIDADES

As penalidades a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital, são aquelas elencadas no Edital, respeitados os dispositivos dos Arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

**8.1.** O recebimento e a fiscalização dos serviços prestados será efetuada pela Assistente Social da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, Sra. Maria Rosângela Ribeiro Roubuste.

**8.2.** Se verificada desconformidade dos serviços em relação às especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

## 9. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada.

Agudo, 28 de março de 2024.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**

Prefeito Municipal  
Contratante

**PAULO ROBERTO BAPTISTA DA SILVA**

Paulo R. B. da Silva  
Contratada

**RAQUEL DE MELLO FERREIRA**

Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação  
Gestora da Ata e Testemunha

**MARIA ROSÂNGELA RIBEIRO ROUBUSTE**

Fiscal da Ata de Registro de Preços  
Responsável pelo Recebimento dos Serviços

